



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2017**  
**----- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 -----**  
Processo Administrativo: n.º 8.170/2017

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nª 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	<b>BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA. – EPP.</b>		
CNPJ	<b>22.672.470/0001-34</b>		
Endereço	<b>Rua Capitão Maneco, 1.007, Sala 1</b>	Bairro:	<b>Centro</b>
Cidade	<b>Pirassununga – SP</b>	CEP:	<b>13.630-050</b>
Telefone	<b>(19) 3563-1849</b>	E-mail:	<b>aroldo@awmbrasil.com.br</b>
Representante Legal	<b>Aroldo Wilson Mathias</b>	<b>RG. 33.762.329-6</b>	<b>CPF. 218.923.988-50</b>

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
03	Quilo	12	Bacon em peça - manta embalagem à vácuo com 1kg, e registro no ministério da agricultura	Alibem	R\$ 16,05
10	Quilo	326	Carne bovina acém moída resfriada; peso em quilo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em pacote plástico transparente e atóxico.	CCR	R\$ 14,92
16	Quilo	127	Frango semi processado filé de peito resfriado, peso em quilo; isento de ossos e peles, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagens primárias de plástico atóxico para uso de alimentos, devidamente fechada.	Gonzales	R\$ 8,70
51	Quilo	266	Salsicha peso em quilo; composta de carne de frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado em embalagens primárias de plástico atóxico para uso de alimentos, devidamente fechada.	Mana	R\$ 7,43

O preço registrado é fixo e irrevogável e contemplam materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais perecíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1. Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **05 (cinco) dias** a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou da Nota de Empenho (NE) no seguinte endereço:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 729 - Centro  
Porto Ferreira - São Paulo  
Das 8h00m. às 11h00m. e das 13h00m. às 16h00m.  
Fone: (19) 3585 6353 e 3589 1260

- 2.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, pelo telefone acima.
- 2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

- 4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008. c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1.** Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
- h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
- i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
- i.** a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
  - ii.** todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 6.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução dos serviços, objeto da presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s):

		497	3.3.90.30.07	08.122.4007.2300	510.0000	01	
		1354	3.3.90.30.07	08.241.4004.2361	510.0000	01	
		1355	3.3.90.30.07	08.242.4005.2361	510.0000	01	
		501	3.3.90.30.07	08.243.4001.2286	510.0000	01	
		507	3.3.90.30.07	08.244.4002.2129	510.0000	01	
		1353	3.3.90.30.07	08.244.4002.2361	510.0000	01	
		497	3.3.90.30.07	08.122.4007.2300	510.0000	01	
		1316	3.3.90.30.07	08.241.4004.2360	500.0005	02	
		1317	3.3.90.30.07	08.243.4001.2360	500.0005	02	
		1318	3.3.90.30.07	08.244.4002.2360	500.0005	02	
		1302	3.3.90.30.07	08.122.4007.8846	500.0008	05	
		1352	3.3.90.30.07	08.122.4007.8847	500.0008	05	
		1347	3.3.90.30.07	08.244.4002.8846	500.0008	05	
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	10.01.00	1426	3.3.90.30.07	08.242.4005.2361	500.0022	02	
		1338	3.3.90.30.07	08.243.4001.2361	500.0022	02	
		1447	3.3.90.30.07	08.241.4004.2361	500.0029	95	
		1334	3.3.90.30.07	08.243.4001.2361	500.0029	05	
		1344	3.3.90.30.07	08.122.4007.8864	500.0030	05	
		1303	3.3.90.30.07	08.122.4007.8893	500.0030	05	
		1308	3.3.90.30.07	08.241.4004.2360	500.0039	05	
		1309	3.3.90.30.07	08.243.4001.2360	500.0039	05	
		1310	3.3.90.30.07	08.244.4002.2360	500.0039	05	
		1304	3.3.90.30.07	08.244.4002.2360	500.0045	05	
		1221	3.3.90.30.07	08.122.4007.2300	500.0052	05	
		1227	3.3.90.30.07	08.122.4007.2300	500.0054	05	
		10.03.00	566	3.3.90.30.07	08.244.4002.2130	500.0004	03



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA  
SECRETARIA DE GESTÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 28 de julho de 2017.

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
**Rg. 45.962.674-7**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**Aroldo Wilson Mathias**  
**Rg. 33.762.329-6**  
**Sócio Proprietário**  
**Detentor da ATA**

**TESTEMUNHAS:**

Benedito Jorge Malaman Procópio  
RG.: 14.700.396-9 SSP/SP

Carla Renata Hissnauer de Souza  
RG.: 29.855.883-X SSP/SP



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA  
SECRETARIA DE GESTÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ. 45.339.363/0001-94  
**CONTRATADA:** BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA. – EPP. – CNPJ. 22.672.470/0001-34  
**CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2017 - PROCESSO Nº 8.170/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais perecíveis de mercado, com entrega parcelada, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Na qualidade de Contratante/Município e Contratado/Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Ferreira, 28 de julho de 2017.

**CONTRATANTE**

Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romuloripa@yahoo.com.br](mailto:romuloripa@yahoo.com.br)

---

**CONTRATADA:**

Aroldo Wilson Mathias – Sócio Proprietário

**E-mail institucional:** [aroldo@awmbrasil.com.br](mailto:aroldo@awmbrasil.com.br)

**E-mail pessoal:** [aroldo@awmbrasil.com.br](mailto:aroldo@awmbrasil.com.br)

---



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2017**  
**----- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 -----**  
Processo Administrativo: n.º 8.170/2017

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nª 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	<b>SUPERMERCADO VILAS BOAS LTDA.</b>		
CNPJ	<b>60.702.040/0001-07</b>		
Endereço	<b>Rua Nelson Pereira Lopes, 30</b>	Bairro:	<b>Centro</b>
Cidade	<b>Porto Ferreira - SP</b>	CEP:	<b>13.660-000</b>
Telefone	<b>3589-5050</b>	E-mail:	<b>contabil@vilaricacenter.com.br</b>
Representante Legal	<b>Norberto Tadeu Vilas Boas</b>	<b>RG. 8.428.494-8</b>	<b>CPF. 717.784.208-00</b>

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
01	Unid.	96	Abacaxi pérola, unidade com peso maior ou igual 1,50kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol.	Vila Rica	R\$ 5,60
02	Unid.	24	Alface fresca, unidade; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; em embalagem plástica atóxica.	Vila Rica	R\$ 2,50
04	Quilo	266	Banana nanica em pencas de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Vila Rica	R\$ 3,00





**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

05	Quilo	61	Batata comum escovada, peso em quilo; média e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e manha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Vila Rica	R\$ 3,50
06	Quilo	06	Beringela comum, peso em quilo; boa qualidade; tamanho e coloração uniforme; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	Vila Rica	R\$ 4,50
07	Quilo	06	Beterraba fresca, firme e intacta; com diâmetro equatorial entre (50 a 80)mm, média; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão.	Vila Rica	R\$ 2,00
08	Quilo	160	Bolo com recheio e cobertura tipo festa e recheio de leite condensado cozido com nozes e creme de confeiteiro, bolo de massa branca com cobertura tipo festa e recheio de leite condensado cozido com nozes e creme de confeiteiro, peso em quilo.	Vila Rica	R\$ 31,20
09	Quilo	24	Carne bovina acém em cubos resfriada; peso em quilo; e no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em pacote plástico transparente e atóxico.	Vila Rica	R\$ 14,15
11	Quilo	24	Carne bovina alcatra em bife resfriada; peso em quilo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em pacote plástico transparente e atóxico.	Vila Rica	R\$ 25,13
14	Unid.	65	Cheiro verde, em maço.	Vila Rica	R\$ 2,89
15	Unid.	35	Fermento biológico; tipo em pasta; composto de saccharomyces cerevisial; acondicionado em embalagem apropriada com 500 g.	Fleischmann	R\$ 6,40
17	Quilo	60	Frango semi-processado inteiro sem miúdos resfriado, peso em quilo, sem tempero, com validade entre 10 e 15 dias; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente e atóxico.	Vila Rica	R\$ 4,75
18	Unid.	31	Fruta cristalizada, saco plástico 250g.	Vila Rica	R\$ 5,70
19	Quilo	22	Gengibre, peso em quilo	Vila Rica	R\$ 7,99
20	Unid.	18	Iogurte Natural, copo c/170g	Matilat	R\$ 1,65
23	Quilo	55	Linguiça calabresa peso em quilo; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não	Rosfrios	R\$ 9,47



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

			pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionado em embalagens primárias de plástico atóxico para uso de alimentos, devidamente fechada.		
24	Quilo	24	Linguiça frescal toscana peso em quilo; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionado em embalagens primárias de plástico atóxico para uso de alimentos, devidamente fechada .	Santa Rosa	R\$ 8,79
25	Quilo	78	Maçã gala nacional peso em quilo, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Vila Rica	R\$ 4,40
26	Quilo	48	Mamão formosa, peso em quilo; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Vila Rica	R\$ 2,89
27	Unid.	178	Margarina com sal e sem gordura trans; pote plástico de 500 gramas; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínima de 50% de lipídios; podendo conter vitamina e podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabores próprios.	Claybom	R\$ 4,90
28	Unid.	245	Margarina sem sal e sem gordura trans; pote plástico de 500 gramas; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínima de 80% de lipídios; podendo conter vitamina e podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabores próprios.	Vigor	R\$ 6,25
29	Pct.	187	Massa de pizza média c/2 unidades	Marina	R\$ 5,49
30	Quilo	234	Massa para Pastel; rolo contendo 1 kg; Informações Nutricionais: Porção de 30g (quantidade suficiente para o preparo de 1 unidade média), Quantidade por porção, Valor Energético 88kcal = 370kJ, Carboidratos 16g, Proteínas 2,1g, Gorduras Totais 1,9g, Gorduras Saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0,7g, Fibra Alimentar 0,6g, Sódio 247mg.	Lott	R\$ 8,40
31	Quilo	182	Mortadela fatiada, peso em quilo, constituída da	Morba	R\$ 16,90



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

			mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas; composta de condimentos e outras substâncias alimentares; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição; acondicionado em saco plástico, atóxico.		
32	Dúzia	544	Ovo branco de galinha; médio cx. c/12 unidades, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas.	Estrela	R\$ 5,10
33	Quilo	312	Pão de leite para cachorro quente, peso em quilo	Vila Rica	R\$ 13,90
34	Quilo	265	Pão de queijo assado, peso em quilo - polvilho azedo, óleo, leite, água, sal, queijo curado - peso unidade mínimo 120g /peso máximo 150g.	Vila Rica	R\$ 25,00
35	Quilo	100	Pão de queijo congelado, pronto para assar, embalagem plástica 1kg.	Vila Rica	R\$ 13,70
36	Quilo	352	Pão francês, peso em quilo; composição mínima da massa: 80 g de farinha de trigo 1,6 g de sal; 0,8 g de reforçador, 48 ml de água, 0,4 g de açúcar; 2,4 g de fermento biológico, 0,8 g de gordura vegetal; embalagem apropriada.	Vila Rica	R\$ 7,99
38	Quilo	620	Presunto moído magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico.	Pamplona	R\$ 19,90
39	Quilo	642	Queijo mussarela peso em quilo, moída; acondicionado em saco plástico, atóxico.	Primo	R\$ 26,90
42	Quilo	318	Presunto fatiado, magro; cozido; obtido de pernil suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico.	Pamplona	R\$ 19,90
43	Quilo	318	Queijo mussarela, fatiada; acondicionado em saco plástico, atóxico.	Primo	R\$ 26,90
44	Unid.	414	Requeijão; cremoso tipo tradicional; bisnaga 400g.	Clara Milk	R\$ 6,90
52	Quilo	395	Tomate tipo salada, boa qualidade, graudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Vila Rica	R\$ 8,75

O preço registrado é fixo e irrevogável e contemplam materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais perecíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1. Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **05 (cinco) dias** a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou da Nota de Empenho (NE) no seguinte endereço:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 729 - Centro  
Porto Ferreira - São Paulo  
Das 8h00m. às 11h00m. e das 13h00m. às 16h00m.  
Fone: (19) 3585 6353 e 3589 1260

- 2.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, pelo telefone acima.
- 2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

- 4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008. c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1.** Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
- h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
- i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
- i.** a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
  - ii.** todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 6.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução dos serviços, objeto da presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES**

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s):

		497	3.3.90.30.07	08.122.4007.2300	510.0000	01	
		1354	3.3.90.30.07	08.241.4004.2361	510.0000	01	
		1355	3.3.90.30.07	08.242.4005.2361	510.0000	01	
		501	3.3.90.30.07	08.243.4001.2286	510.0000	01	
		507	3.3.90.30.07	08.244.4002.2129	510.0000	01	
		1353	3.3.90.30.07	08.244.4002.2361	510.0000	01	
		497	3.3.90.30.07	08.122.4007.2300	510.0000	01	
		1316	3.3.90.30.07	08.241.4004.2360	500.0005	02	
		1317	3.3.90.30.07	08.243.4001.2360	500.0005	02	
		1318	3.3.90.30.07	08.244.4002.2360	500.0005	02	
		1302	3.3.90.30.07	08.122.4007.8846	500.0008	05	
		1352	3.3.90.30.07	08.122.4007.8847	500.0008	05	
		1347	3.3.90.30.07	08.244.4002.8846	500.0008	05	
		1426	3.3.90.30.07	08.242.4005.2361	500.0022	02	
		1338	3.3.90.30.07	08.243.4001.2361	500.0022	02	
		1447	3.3.90.30.07	08.241.4004.2361	500.0029	95	
		1334	3.3.90.30.07	08.243.4001.2361	500.0029	05	
		1344	3.3.90.30.07	08.122.4007.8864	500.0030	05	
		1303	3.3.90.30.07	08.122.4007.8893	500.0030	05	
		1308	3.3.90.30.07	08.241.4004.2360	500.0039	05	
		1309	3.3.90.30.07	08.243.4001.2360	500.0039	05	
		1310	3.3.90.30.07	08.244.4002.2360	500.0039	05	
		1304	3.3.90.30.07	08.244.4002.2360	500.0045	05	
		1221	3.3.90.30.07	08.122.4007.2300	500.0052	05	
		1227	3.3.90.30.07	08.122.4007.2300	500.0054	05	
		10.03.00	566	3.3.90.30.07	08.244.4002.2130	500.0004	03



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA  
SECRETARIA DE GESTÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 28 de julho de 2017.

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
**Rg. 45.962.674-7**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**Norberto Tadeu Vilas Boas**  
**Rg. 8.428.494-8**  
**Sócio Proprietário**  
**Detentor da ATA**

**TESTEMUNHAS:**

**Benedito Jorge Malaman Procópio**  
**RG.: 14.700.396-9 SSP/SP**

**Carla Renata Hissnauer de Souza**  
**RG.: 29.855.883-X SSP/SP**





**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA  
SECRETARIA DE GESTÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ. 45.339.363/0001-94

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO VILAS BOAS LTDA. – CNPJ. 60.702.040/0001-07

**CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2017 - PROCESSO Nº 8.170/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais perecíveis de mercado, com entrega parcelada, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Na qualidade de Contratante/Município e Contratado/Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Ferreira, 28 de julho de 2017.

**CONTRATANTE**

Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romuloripa@yahoo.com.br](mailto:romuloripa@yahoo.com.br)

---

**CONTRATADA:**

Norberto Tadeu Vilas Boas – Sócio Proprietário

**E-mail institucional:** [contabil@vilaricacenter.com.br](mailto:contabil@vilaricacenter.com.br)

**E-mail pessoal:** [tadeu@vilaricacenter.com.br](mailto:tadeu@vilaricacenter.com.br)

---